



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Assuntos Constitucionais

2011/0818(NLE)

31.10.2011

PROJECTO DE RECOMENDAÇÃO

sobre a proposta do Conselho Europeu de não convocar uma Convenção para o aditamento ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia de um Protocolo relativo à aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia à República Checa
(00091/2011 – C7-0386/2011 – 2011/0818(NLE))

Comissão dos Assuntos Constitucionais

Relator: Andrew Duff

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projecto de acto).

ÍNDICE

	Página
PROJECTO DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	5

PROJECTO DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta do Conselho Europeu de não convocar uma Convenção para o aditamento ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia de um Protocolo relativo à aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia à República Checa (00091/2011 – C7-0386/2011 – 2011/0818(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a carta enviada pelo Governo checo ao Conselho, com a data de 5 de Setembro de 2011, sobre um projecto de protocolo relativo à aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia ("a Carta") à República Checa,
- Tendo em conta a carta do Presidente do Conselho Europeu dirigida ao Presidente do Parlamento Europeu, datada de 25 de Outubro de 2011, sobre um projecto de protocolo relativo à aplicação da Carta à República Checa,
- Tendo em conta o pedido de aprovação da não convocação de uma Convenção, apresentado pelo Conselho Europeu nos termos do artigo 48.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Tratado da União Europeia (C7-0386/2011),
- Tendo em conta o artigo 6º, n.º 1, do Tratado da União Europeia e a Carta,
- Tendo em conta as conclusões da reunião de 29 e 30 de Outubro dos Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros, reunidos em Conselho Europeu,
- Tendo em conta o artigo 74.º-A e o n.º 1 do artigo 81.º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação da Comissão dos Assuntos Constitucionais (A7-0000/2011),

Considerando o seguinte:

- A. A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia foi redigida por uma Convenção realizada de 17 de Dezembro de 1999 a 2 de Outubro de 2000, que reuniu representantes do Parlamento, dos Estados-Membros, dos parlamentos nacionais e da Comissão. A Carta foi proclamada em 7 de Dezembro de 2000 e o seu texto foi adaptado em Estrasburgo, em 12 de Dezembro de 2007,
- B. Foi realizada uma segunda Convenção de 22 de Fevereiro de 2002 a 18 de Julho de 2003, para redigir o Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, cujo conteúdo foi, na sua maioria, incorporado no Tratado de Lisboa, que entrou em vigor em 1 de Dezembro de 2009,
- C. Ambas as Convenções foram convocadas para tratar questões essenciais quanto ao ordenamento constitucional da União, incluindo a adopção de um texto vinculativo que estabelece os direitos e princípios fundamentais reconhecidos pela União,

D. Perante o acima exposto, não é necessário convocar uma Convenção para analisar a proposta de alargamento do Protocolo n.º 30, relativo à aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia à Polónia e ao Reino Unido, à República Checa, uma vez que, a existirem, os efeitos dessa proposta seriam limitados.

1. Aprova a proposta do Conselho Europeu de não convocar uma Convenção;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho Europeu, ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.